


FURG

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23116.004901/2019-97

TERMO ADITIVO Nº 13/2023

Unidade Gestora: HU-FURG/EBSERH

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-FURG/EBSERH
E A SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, unidade Hospital Universitario Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), sediado na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro - Rio Grande/RS, CEP: 96200-190, CNPJ 15.126.437/0030-88, UG-155908, neste ato representada pela sua Superintendente, Sandra Crippa Brandão, Brasileira, Solteira, Médica, RG n.º ****1246** e CPF n.º ***.481.800-**, nomeada pela Portaria nº 08-SEI, de 8 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de Janeiro de 2018 e por seu Gerente, Tomás Dalcin, Brasileiro, Casado, Administrador, RG n.º ****0792** e CPF n.º ***.929.270-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 427, de 19 de março de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede na Rua Bortolo Pavan, 253, Sala 02, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP: 85.805-355, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.249.662/0001-74, representada neste ato por Filipe Frasseto Machado, portador da Carteira de Identidade n.º ***.479.* SSP/SC e CPF n.º ***.431.879-**,.

Conforme Processo Administrativo n.º 23116.004901/2019-97, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 32/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 61/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual, mediante supressão de 13 (treze) postos de Técnico em Secretariado 40 horas e de 1 (um) posto de Auxiliar de Arquivo 40 horas, a contar a partir de 20/03/2023, o que representa uma redução de 34,2% (trinta e quatro inteiros e dois décimos por cento) do valor atual do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total do contrato, após o presente termo aditivo de supressão, passa para R\$ 1.938.670,80 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), a ser pago (mensalmente) no valor de R\$ 161.555,90 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), de acordo com a demanda da Unidade solicitante, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2.2. A quantidade de cada posto desta contratação, após sua supressão, passará a contar com as quantidades descritas na tabela abaixo:

Descrição do Posto	Valor por posto	Qtd. de postos	Valor Mensal Total
Técnico em Secretariado 40 horas	R\$ 4.802,72	25	R\$ 120.068,00
Auxiliar de Arquivo 40 horas	R\$ 4.158,93	6	R\$ 24.953,58
Técnico em Secretariado Líder 40 horas	R\$ 5.511,44	3	R\$ 16.534,32
Supervisor Administrativo 40 horas	R\$ 6.273,42	0	R\$ -
TOTAL		34	R\$ 161.555,90

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155908

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 172853

Elemento de Despesa: 339037-01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

PI: UDM3000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco inteiros por cento) em relação ao valor total do contrato e considerando que o prazo de vigência da garantia deverá ser de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente termo aditivo. A comprovação da renovação da garantia de execução do contrato deverá ser enviada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

FILIPPE FRASSETO MACHADO

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo - HU-FURG/EBSERH

TESTEMUNHAS:

1 - André Luís Timm de Oliveira - CPF: ***.610.880-**

2 - Guilherme Pavei Campos - CPF: ***.952.009-**



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Timm de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 27/02/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Frasseto Machado, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Pavei Campos, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 06/03/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandao, Superintendente**, em 06/03/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27962000** e o código CRC **6CC523C4**.

Referência: Processo nº 23116.004901/2019-97 SEI nº 27962000